



Estado do Piauí  
**Prefeitura Municipal de Cocal de Telha**  
 Conselho Municipal de Assistência Social de Cocal de Telha



## ANEXO V

O saldo reprogramado do exercício 2022 do Bloco de Proteção Social Básica poderá ser utilizado para financiar as seguintes ações/atividades dos serviços prestados pelo PAIF - Programa de Atenção Integral à Família, ofertados exclusivamente no CRAS – Centro de Referência de Assistência Social.

- 1) Entrevista familiar;
- 2) Visitas domiciliares;
- 3) Palestras voltadas à comunidade ou à família, seus membros e indivíduos;
- 4) Grupos: oficinas de convivência e de trabalho socioeducativo para as famílias, seus membros e indivíduos; ações de capacitação e inserção produtiva;
- 5) Campanhas socioeducativas;
- 6) Encaminhamento e acompanhamento de famílias e seus membros e indivíduos;
- 7) Reuniões e ações comunitárias;
- 8) Articulação e fortalecimento de grupos sociais locais;
- 9) Atividades lúdicas nos domicílios com famílias em que haja criança com deficiência;
- 10) Produção de material para capacitação e inserção produtiva, para oficinas lúdicas e para campanhas socioeducativas, tais como vídeos, brinquedos, materiais pedagógicos e outros destinados aos serviços socioassistenciais;
- 11) Deslocamento da equipe para atendimento de famílias em comunidades quilombolas, indígenas, em calhas de rios e em zonas rurais.

Poderão ainda os recursos oriundos da reprogramação 2022, financiar outras modalidades de custeios tais como;

- Manutenção do CRAS, tais como (reforma, pequenos reparos, dentre outros)
- Pagamentos de profissionais que compõem a equipe de referência
- Aquisição de material de expediente e de consumo
- Aquisição de lanches e gêneros alimentícios
- Realização de cursos de capacitação para equipes de referência
- Aquisição de material permanente e bens de investimento, tais como (computadores, impressora, mesas, cadeiras, carro, celulares, dentre outros).

Vale ressaltar que os recursos reprogramados serão executados de acordo com a necessidade e demanda do serviço.



Estado do Piauí  
**Prefeitura Municipal de Cocal de Telha**  
 Conselho Municipal de Assistência Social de Cocal de Telha



## ANEXO VI

O saldo reprogramado do exercício 2022 do Bloco de Proteção Social Especial de Média Complexidade poderá ser utilizado para financiar as seguintes ações/atividades, prestados pelo Serviço de Proteção e Atendimento Especializado a Famílias e Indivíduos (PAEFI) e Serviços socioassistenciais de habilitação e reabilitação de pessoas com deficiência, atendimento de reabilitação na comunidade, centro dia e atendimento domiciliar às pessoas idosas e com deficiência, ofertados exclusivamente no CREAS – Centro de Referência Especializado de Assistência Social.

- Referenciamento e encaminhamento de situações de violação de direitos, vitimizações e agressões a crianças e adolescentes;
- Acolhida e escuta individual voltada para a identificação de necessidades de indivíduos e famílias;
- Produção de materiais educativos como suporte aos serviços;
- Realização de cursos de capacitação para equipes multiprofissionais;
- Acompanhamento e controle da efetividade dos encaminhamentos realizados;
- Realização de visitas domiciliares;
- Atendimento sócio familiar;
- Atendimento psicossocial individual e em grupos de usuários e suas famílias, inclusive com orientação jurídico-social em casos de ameaça ou violação de direitos individuais e coletivos;
- Monitoramento da presença do trabalho infantil e das diversas formas de negligência, abuso e exploração, mediante abordagem de agentes institucionais em vias públicas e locais identificados pela existência de situações de risco.

Poderão ainda os recursos oriundos da reprogramação 2022, financiar outras modalidades de custeios tais como;

- Manutenção do CREAS, tais como (reforma, pequenos reparos, dentre outros)
- Pagamentos de profissionais que compõem a equipe de referência
- Aquisição de material de expediente e de consumo
- Aquisição de lanches e gêneros alimentícios

Vale ressaltar que os recursos serão executados de acordo com a necessidade e demanda do serviço.

Id:09FEC65ED35F076D



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**VERA MENDES**  
 União, Trabalho e Transparência



## DECLARAÇÃO

(ART. 3º, inciso IV, da Resolução nº 23/2016)

Eu, **CARLOS JOSÉ DA SILVA**, RG: 2401713 SSP-PI, CPF: 005.700.083-28, Chefe do Poder Executivo do Município, declaro que o município de Vera Mendes - PI tem adequação orçamentária e financeira para suportar o aumento da despesa com a contratação temporária de pessoal por meio de processo seletivo simplificado a ser realizado para criação de cadastro de reserva para necessidade da Secretaria Municipal de Educação, e que a realização do mesmo tem compatibilidade com as peças de planejamento governamental, conforme reza o art. 16, inciso II da Lei de Responsabilidade Fiscal nº 101/00.

Declaro, ainda, estar ciente de que a falsidade desta declaração configura crime previsto no art. 299 do Código Penal Brasileiro.

Vera Mendes - PI, 06 de janeiro de 2023.

  
**CARLOS JOSÉ DA SILVA**  
 Prefeito Municipal

Id:05D4F5F5BAC10685



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**VERA MENDES**  
 União, Trabalho e Transparência



## EDITAL Nº 01/2023

Dispõe sobre processo seletivo para admissão temporária de pessoal para rede municipal de ensino de Vera Mendes/PI.

A Prefeitura Municipal de Vera Mendes - PI, no uso de suas atribuições legais, faz saber que realizará através da Secretaria Municipal de Educação – SME, processo seletivo para admissão de pessoal, especialmente para professores dos componentes curriculares a seguir discriminados, para atender as necessidades temporárias e de excepcional interesse público, de acordo com o art. 37, inciso IX da Constituição Federal, regendo-se o mencionado processo pelas disposições legais aplicáveis e pelas instruções deste edital.

## I. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1. O processo seletivo deve obedecer às normas constantes no presente Edital.
- 1.2. A presente seleção objetiva admitir professores, em caráter temporário, para fins de lecionar a disciplinas constantes no Anexo I em unidades escolares da zona urbana e rural da rede municipal de ensino.
- 1.3. Os candidatos integrarão cadastro de habilitados e serão convocados na medida da necessidade da Secretaria Municipal de Educação para as respectivas lotações.
- 1.4. O Processo Seletivo Simplificado será constituído de prova de títulos e de prova didática, de caráter eliminatório e classificatório, realizado em etapa única.
- 1.5. O candidato deverá observar, rigorosamente, o presente Edital e os comunicados a serem informados nos murais da Secretaria Municipal da Educação e nos respectivos portais de veiculação de atos públicos municipais.
- 1.6. O presente Processo Seletivo Simplificado terá validade de 01 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período.



(Continua na próxima página)



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**VERA MENDES**  
União, Trabalho e Transparência



## II - DAS INSCRIÇÕES

2.1. As inscrições serão gratuitas e deverão ser realizadas através de preenchimento de ficha de inscrição e entregue na sede da Secretaria Municipal da Educação, situada na Rua 13 de Maio, 158, Centro, Vera Mendes/PI, no período de 12 a 20 de janeiro de 2023, das 07h30 às 13h30.

2.2. Para se inscrever no Processo Seletivo Simplificado, o candidato deverá comparecer ao endereço, nos horários e prazos indicados no item anterior; por intermédio de procurador munido de instrumento público ou particular de mandato, sendo este com reconhecimento da autenticidade da assinatura do outorgante (com poderes especiais para realizar a sua inscrição no Processo Seletivo Simplificado), apresentando, em ambos os casos, os seguintes documentos:

- Ficha de inscrição disponibilizada neste instrumento (Anexo II), devidamente preenchida (em letra de forma) e assinada;
- Cópia autenticada de documento de identidade oficial com foto, quais sejam: carteiras ou cédulas de identidades expedidas pelas Secretarias de Segurança Pública, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar, pelo Ministério das Relações Exteriores; cédulas de identidade fornecidas por Órgãos ou Conselhos de Classe que, por força de Lei Federal, valem como documento de identidade;
- Título Eleitoral e prova de quitação das obrigações eleitorais;
- Documento Militar e prova de quitação das obrigações militares (para inscritos do sexo masculino);
- Currículo profissional acompanhado de cópia autenticada dos títulos que comprovam as informações contidas no mesmo.
- Plano de Atividade Docente com informações da aula que será ministrada na Prova Didática, vide Tópico IV deste Edital.

2.2.1. Os documentos poderão ser autenticados no ato da inscrição pelos membros da Comissão, desde que o candidato apresente - para conferência - os originais juntamente com a cópia.

2.2.3. É de responsabilidade do candidato o preenchimento correto das informações nos formulários.

2.4 - Após o período de inscrições, a Comissão Organizadora tornará pública a lista preliminar das inscrições deferidas, a ser realizado por meio de publicação oficial no dia 23/01/2023.

2.5 - Será oportunizado o prazo de 48 (quarenta e oito) horas para interposição de recursos para inscrições indeferidas.

2.6 - Após análise dos recursos de que trata o subitem 2.6, será publicada as inscrições homologadas no dia 26/01/2023.

2.7 - Integram este instrumento e dele fazendo parte como se transcritos em seu corpo, os seguintes anexos:

ANEXO I - Área de Concorrência;

ANEXO II - Ficha de Inscrição;

ANEXO III - Cronograma de Execução do Seletivo;

## III - DO CRITÉRIO OBRIGATÓRIO E DA PONTUAÇÃO DA AVALIAÇÃO DE TÍTULOS

3.1 - Para efeito de critério mínimo de admissão temporária, serão considerados os critérios apresentados no quadro que segue:

Cargo	Critério Obrigatório
Professor(a) de Geografia	Licenciatura Plena em Geografia
Professor de Ciências	Licenciatura em ciências biológicas, ou ciências da natureza, ou física, ou química, ou educação do campo.
Professor(a) de História	Licenciatura Plena em História
Professor(a) de Língua Inglesa	Licenciatura Plena em Letras Inglês.
Professor(a) de Língua Portuguesa	Licenciatura Plena em Letras Portuguesa.
Professor(a) de Matemática	Licenciatura em Matemática

Professor(a) - Polivalência (Educ. Infantil e de 1º ao 5º ano)	Curso de magistério; ou normal superior; ou licenciatura em pedagogia; ou licenciatura em qualquer área de formação com pós-graduação na área de ensino fundamental.
--	--

3.2 - Serão adotados critérios com peso específico, de modo a definir a classificação dos candidatos conforme quadro que segue:

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	VALOR	PONT. MÁXIMA	OBSERVAÇÃO
01	Mestrado	15,0	15,0	Até 01 curso. Diploma de conclusão de curso de Mestrado, devidamente registrado, fornecido por instituição de ensino reconhecida pelo MEC, na área relacionada aos componentes de concorrência ou na área de educação.
02	• Especialização	10,0	20,0	Até 02 cursos. Diploma de conclusão de Curso de Pós-Graduação em nível de Especialização lato sensu com carga horária mínima de 360h reconhecido pelo MEC, na área relacionada ao componente curricular de concorrência ou na área de educação.
03	Cursos de aperfeiçoamento	2,0	10,0	Até 05 cursos. Certificado de Curso de Aperfeiçoamento na área relacionada ao cargo pleiteado com carga horária mínima de 40h e emitida por instituição reconhecida pelo MEC, frequentados nos últimos 08 anos, a contar da publicação deste edital.
04	Cursos de formação continuada emitidos ou realizados no âmbito	2,0	10,0	Até 05 cursos - Certificado de Curso de Formação Continuada ou Declaração emitida da SME,

	da SME.			frequentados nos últimos 08 anos, a contar da publicação deste edital.
05	Curso de Graduação na Área de Concorrência	2,0	2,0	Até 01 curso. Certificado de conclusão de graduação na área do componente curricular do cargo pleiteado na forma do subitem 3.2 deste edital.

3.3 - A ordem de convocação dos candidatos selecionados para lotação obedecerá aos critérios de seleção e será disponibilizado através de convocação específica.

## VII - DA REALIZAÇÃO DA PROVA DIDÁTICA

### IV - DA REALIZAÇÃO DA PROVA DIDÁTICA

4.1 - A prova didática, de caráter classificatório e eliminatório, visa apurar a capacidade de planejamento de aula, de comunicação e de síntese do candidato, bem como seu conhecimento na matéria e domínio nos processos e técnicas de ensino, constando de uma preleção, em nível fundamental, com duração de, no máximo, 15 (quinze) minutos, na área de conhecimento, componente curricular pretendido pelo candidato.

4.2 - A prova didática será realizada perante a banca da Comissão Avaliadora, que seguirá cronograma com dia e horário, seguindo ordem alfabética dos candidatos selecionados, cujo cronograma será divulgado no Diário Oficial dos Municípios do Piauí - DOM/PI.

4.3 - As avaliações didáticas ocorrerão de forma presencialmente em local e hora a serem informados na data da veiculação do cronograma, via publicação oficial.

4.4 - A Comissão Organizadora deverá promover medidas de segurança com o objetivo de evitar aglomerações e garantir as medidas de segurança.

4.5 - O cronograma das oitivas deverá ser publicado pela Comissão Organizadora no dia 30/01/2023, devendo, as audições, ocorrerem entre os dias 01/02/2023 a 03/02/2023 na forma a ser publicada previamente pela comissão.

4.6 - Para o julgamento do desempenho do candidato na Prova Didática, serão observados os seguintes critérios:

(Continua na próxima página)



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**VERA MENDES**  
União, Trabalho e Transparência



a) Execução do plano de aula: metodologia utilizada; adequação da introdução; adequação e correção da linguagem; adequação e dosagem do conteúdo; segurança; domínio do conteúdo; organização e clareza na exposição das ideias; tempo de execução da aula e utilização de técnicas de ensino, com escore máximo igual a 5,0 (cinco);

b) Plano de aula: elaboração e apresentação; formulação e adequação dos objetivos; sequência do conteúdo; previsão de verificação da aprendizagem e referências bibliográficas, com escore máximo igual a 2,0 (dois);

c) Recursos didáticos: qualidade dos recursos escolhidos e habilidade na utilização, de pontuação máxima de 3,0 (três);

d) Plano de aula deverá ser elaborado de acordo com o tema selecionado por cada candidato, de livre escolha, exigindo-se apenas que seja da área de atuação do cargo ao qual concorre.

4.7 – Cada membro da Banca Examinadora atribuirá uma nota independente, de 0 (zero) a 10 (dez) pontos (soma dos escores de cada um dos critérios elencados nas alíneas 'a', 'b' e 'c' do item 4.6 deste edital), e a nota final da Prova Didática do candidato será a média aritmética simples das notas dos membros com arredondamento na primeira casa decimal.

4.8 – A prova didática terá caráter classificatório e eliminatório, sendo eliminado do processo seletivo o candidato que obtiver nota final na Prova Didática inferior a 7 (sete) pontos.

4.9 – Caberá aos membros da Banca Examinadora informar ao candidato o término do tempo da Prova Didática com antecedência de 5 (cinco) minutos.

4.10 – O candidato deverá comparecer ao local da Prova Didática com antecedência mínima de 20 (vinte) minutos em relação ao horário previsto para o início. O candidato que não comparecer ao local da prova didática no horário e local determinados será eliminado, independente do fato que tenha gerado o atraso.

4.11. Antes de dar início à Prova Didática, o candidato deverá apresentar-se à Banca Examinadora, munido de documento original de identificação com o qual se inscreveu.

4.12 – Será disponibilizado ao candidato Data Show e computador.

4.13 – É de inteira responsabilidade do candidato a utilização/operação, bem como o funcionamento de qualquer recurso instrumental usado na Prova Didática, limitando-se a 5 (cinco) minutos o tempo de montagem e preparação antes do seu início.

4.14 – A Prova Didática não poderá ser gravada e/ou filmada, cabendo apenas o registro por escrito das ocorrências relevantes ao certame.

7.15 – Será eliminado do Processo Seletivo em relação à Prova Didática o candidato que:

a) Obtiver nota inferior a 7 (sete) pontos na Prova Didática;

b) Não comparecer no dia, horário e local de realização da Prova Didática;

4.16 – O resultado da Prova Didática será divulgado no portal de publicações oficiais do município.

#### V - DA CLASSIFICAÇÃO

5.1. Será classificado o candidato que obtiver maior quantidade de pontos no conjunto das etapas de análise curricular (títulos) e didática.

5.2. O candidato será classificado por ordem decrescente dos pontos obtidos em Lista de Classificação Geral.

5.3. Ocorrendo empate na classificação dos candidatos, o desempate se dará, pela ordem, em prol do candidato que:

a) Obtiver maior pontuação na prova didática;

b) For mais idoso;

#### VI – DOS RECURSOS E DO RESULTADO

6.1 – Após a fase da avaliação didática, será disponibilizado resultado preliminar com nome dos candidatos e as respectivas pontuações até o dia 08/02/2023.

6.2 - O candidato irrisignado com o resultado preliminar poderá interpor recurso até o dia 10/02/2023.

6.3 - Até o dia 15/02/2023 serão publicados os resultados dos recursos, além do resultado final do Processo Seletivo, a ser divulgado pela Administração Municipal pelos veículos de publicações oficiais.

#### VII - REQUISITOS BÁSICOS PARA ADMISSÃO NO CARGO

7.1 - O candidato classificado no Teste Seletivo de que trata este Edital será admitido no cargo, caso sejam atendidas as seguintes exigências:

a) Ter sido classificado no Certame, na forma estabelecida neste Edital;

b) Ter nacionalidade brasileira: no caso de nacionalidade Portuguesa, estar amparado pelo Estatuto de Igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento de gozo dos direitos políticos;

c) Estar quite com as obrigações eleitorais;

d) Estar quite com as obrigações do Serviço Militar, para os candidatos do sexo masculino;

e) Ter idade mínima de 18 anos completos até a data da admissão;

f) Atender aos pré-requisitos constantes neste Edital;

g) Ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo / área de atuação, comprovada por atestado médico.

i) Não registrar antecedentes criminais, impeditivos do exercício da função pública, achando-se no pleno gozo de seus direitos civis e políticos.

J) Não receber proventos de aposentadoria ou remuneração de cargos, emprego ou função pública ressalvada os cargos acumuláveis previstos na Constituição Federal.

k) Assinar Termo de Compromisso confirmando ciência e concordância com as normas estabelecidas pela Administração da Prefeitura Municipal de Vera Mendes – PI

l) Conhecer, atender, aceitar e submeter-se às condições estabelecidas neste Edital, das quais não poderá alegar desconhecimento;

m) Apresentar outros documentos que se fizerem necessários, por ocasião da admissão.

#### VIII - DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1 - A presente chamada objetiva selecionar de forma igualitária profissionais para ministrar aulas com necessidade excepcionais com candidatos habilitados para convocação a qualquer momento.

8.2 - Os professores selecionados perceberão remuneração conforme o valor R\$ 1.320,00 (hum mil e trezentos e vinte reais), a ser adimplido proporcionalmente ao número de aulas ministradas no âmbito da seleção deste certame, para o regime de trabalho de 20 (vinte) horas/semanal, podendo, a lotação ocorrer em zona urbana ou rural, a depender da necessidade da administração.

Vera Mendes, 11 de janeiro de 2023.

Carlos José da Silva  
Prefeito Municipal

Elisângela da Silva Marques Sousa  
Secretária Municipal de Educação

(Continua na próxima página)



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**VERA MENDES**  
União, Trabalho e Transparência



ANEXO I

ÁREA DE CONCORRÊNCIA. CARGA HORÁRIA.

Nº	ÁREA/COMPONENTE CURRICULAR	CARGA HORÁRIA	VAGAS/ CADAST. DE RESERVA (CR*)
01	Professor(a) de Geografia Zona Urbana ou Rural	20h	CR
02	Professor(a) de História Zona Urbana ou Rural	20h	CR
03	Professor(a) de Língua Inglesa Zona Urbana ou Rural	20h	CR
04	Professor(a) de Língua Portuguesa Zona Urbana ou Rural	20h	CR
05	Professor(a) de Matemática Zona Urbana ou Rural	20h	CR
06	Professor(a) – Polivalência (Educação Infantil e do 1º ao 5º ano) Zona Urbana ou Rural	20h	CR
07	Professor(a) de Ciências Zona Urbana ou Rural	20h	CR



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**VERA MENDES**  
União, Trabalho e Transparência



ANEXO II  
FICHA DE INSCRIÇÃO

NOME DO CANDIDATO:	
Nº DA MATRÍCULA:	CPF:
ENDEREÇO:	
EMAIL:	
ÁREA/COMPONENTE CURRICULAR PLEITEADA:	Geografia - Zona Urbana/Rural [ ] História - Zona Urbana/Rural [ ] Língua Inglesa - Zona Urbana/Rural [ ] Língua Portuguesa - Zona Urbana/Rural [ ] Matemática - Zona Urbana/Rural [ ] Polivalência (Educação Infantil e do 1º ao 5º ano) - Zona Urbana/Rural [ ] Professor de Ciências - Zona Urbana/Rural [ ]

DOCUMENTAÇÃO ENTREGUE:

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	NÚMERO DE CÓPIAS/TÍTULOS ENTREGUES
1	MESTRADO	
2	ESPECIALIZAÇÃO	
3	CURSOS DE APERFEIÇOAMENTO	
4	CURSOS DE FORMAÇÃO CONTINUADA EMITIDOS OU REALIZADOS NO ÂMBITO PELA SME.	
5	HABILITAÇÃO MÍNIMA	

VERA MENDES, \_\_\_\_\_ DE JANEIRO DE 2023.

ASSINATURA DO CANDIDATO(A)

REPRESENTANTE DA COMISSÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**VERA MENDES**  
União, Trabalho e Transparência



ANEXO III

CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO.

EVENTO	DATA	LOCAL
Publicação do Edital	Até 11/01/2023	Diário Oficial dos Municípios – DOM/PI
Período de Inscrição/Entrega de Documentos	12/01/2023 a 20/01/2023	Sede da Secretaria Municipal de Educação de Vera Mendes.
Divulgação Preliminar das Inscrições	23/01/2023	Diário Oficial dos Municípios – DOM/PI.
Período de Interposição de Recursos	24/01/2023 a 25/01/2023	Sede da Secretaria Municipal de Educação de Vera Mendes.
Homologação das Inscrições	27/01/2023	Diário Oficial dos Municípios – DOM/PI
Divulgação do Cronograma de Oitivas – Prova Didática	30/01/2023	Diário Oficial dos Municípios – DOM/PI
Realização de Provas Didáticas	01/02/2023 a 02/02/2023	Sede da Secretaria Municipal de Educação de Vera Mendes.
Resultado Prova Didática	06/02/2023	Diário Oficial dos Municípios – DOM/PI
Período de Interposição de Recursos	07/02/2023 a 08/02/2023	Sede da Secretaria Municipal de Educação de Vera Mendes.
Resultado Final do Teste Seletivo	10/02/2023	Diário Oficial dos Municípios – DOM/PI.

**Id:0047E0144499037F**



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**VERA MENDES**  
União, Trabalho e Transparência



PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 008/2022  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 008/2021  
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 01.1802/2022

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 01.1802/2022  
FIRMADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE VERA MENDES-PI E  
LUIS DE OLIVEIRA SILVA.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE VERA MENDES, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF 01.612.615/0001-31, com sede na Rua São Sebastião, Bairro Centro, na cidade de Vera Mendes -PI, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Sr. Carlos José da Silva, inscrito no CPF sob nº 005.700.083-28.

CONTRATADA: LUIS DE OLIVEIRA SILVA inscrito no CNPJ/MF sob o nº 07.521.579/0001-87, sediado na Rua Francisco Tenor, S/N, Centro, na cidade de Isaias Coelho – PI, CEP 64.570-000, neste ato representado pelo Sr. Luis de Oliveira Silva, portador da Carteira de Identidade nº 1438397 SSP/PI, e CPF 284.888.748-63.

Celebram o presente termo aditivo ao contrato nº 01.1802/2022, resultante do Pregão Eletrônico nº 008/2022, baseado na Lei Federal nº 8.666/1993, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

O objeto do presente Termo Aditivo é a prorrogação do prazo de vigência do contrato nº 01.1802/2022, o qual visa a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA, POR MEIO DE REGISTRO DE PREÇOS, PARA FORNECIMENTO DE MERENDA ESCOLAR PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE VERA MENDES-PI. O referido contrato passa a vigorar até 30/06/2023.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO**

Este termo aditivo fundamenta-se no art. 57, da Lei 8.666/1993.

**CLÁUSULA TERCEIRA**

Permanecem inalteradas as demais condições e cláusulas do contrato original, não modificadas por este instrumento, declarando-se nesta oportunidade a ratificação das mesmas.

E por estarem de acordo, as partes firmam o presente aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Vera Mendes-PI, 07 de dezembro de 2022.

Carlos José da Silva  
Prefeito Municipal de Vera Mendes

LUIS DE OLIVEIRA SILVA  
CNPJ Nº 07.521.579/0001-87